



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - DL 10, B. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 5132/0800 291 22 57 - CEP: 36 527 345/001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-283
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: Fabricio Maia Garcia
CPF/CNPJ: 406.528.498-81
ENDEREÇO: R MOISES SOARES CORREA Nº 213 -
CELULAR DO ASSOCIADO: (14) 996925308 TELEFONE P/CONTATO 1: (14) 997881618
CIDADE: UBIRAJARA UF: SP CEP: 17440-000
DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1990 NÚMERO ÚNICO: 1656522036
TELEFONE P/CONTATO 2: (14) 996522060 E-MAIL: paulinha_bmj@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BRADESCO
Nº AGÊNCIA: 0018-3 TIPO DE CONTA: CC Nº CONTA: 2760-0 OPERAÇÃO (SE HOUVER):
FAVORECIDO: Fabricio Maia Garcia CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 406.528.498-81

DADOS DO VEICULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: FABRICIO MAIA GARCIA
MARCA: Volvo/Fh 440 6x2t MODELO: Volvo Fh 440 Globetrotter 6x2 2p _diesel_ COR: Prata
CHASSI: 9BVAS02C4BE766934 ANO DE FAB/ MODELO: 2010/2011
PLACA: AWF0J50 RENAVAL: 270065261 VALOR: R\$ 270.777,00
VALOR POR EXTENSO: Duzentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais CÓDIGO FIPE: 516105-3

DADOS DO IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAL: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

DADOS DO IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAL: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

UBIRAJARA, 29 de Junho de 2022

Fabricio Maia Garcia

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

**Proteauto**

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4441 - SL. 10 E 9 - JARDIM A - MARIPOSA, 81111-970, BRASIL
TEL: (41) 3045-8100/8101/8102/8103/8104/8105/8106/8107/8108/8109/8110/8111/8112/8113/8114/8115/8116/8117/8118/8119/8120/8121/8122/8123/8124/8125/8126/8127/8128/8129/8130/8131/8132/8133/8134/8135/8136/8137/8138/8139/8140/8141/8142/8143/8144/8145/8146/8147/8148/8149/8150/8151/8152/8153/8154/8155/8156/8157/8158/8159/8160/8161/8162/8163/8164/8165/8166/8167/8168/8169/8170/8171/8172/8173/8174/8175/8176/8177/8178/8179/8180/8181/8182/8183/8184/8185/8186/8187/8188/8189/8190/8191/8192/8193/8194/8195/8196/8197/8198/8199/8200/8201/8202/8203/8204/8205/8206/8207/8208/8209/8210/8211/8212/8213/8214/8215/8216/8217/8218/8219/8220/8221/8222/8223/8224/8225/8226/8227/8228/8229/8230/8231/8232/8233/8234/8235/8236/8237/8238/8239/8240/8241/8242/8243/8244/8245/8246/8247/8248/8249/8250/8251/8252/8253/8254/8255/8256/8257/8258/8259/8260/8261/8262/8263/8264/8265/8266/8267/8268/8269/8270/8271/8272/8273/8274/8275/8276/8277/8278/8279/8280/8281/8282/8283/8284/8285/8286/8287/8288/8289/8290/8291/8292/8293/8294/8295/8296/8297/8298/8299/8300/8301/8302/8303/8304/8305/8306/8307/8308/8309/8310/8311/8312/8313/8314/8315/8316/8317/8318/8319/8320/8321/8322/8323/8324/8325/8326/8327/8328/8329/8330/8331/8332/8333/8334/8335/8336/8337/8338/8339/8340/8341/8342/8343/8344/8345/8346/8347/8348/8349/8350/8351/8352/8353/8354/8355/8356/8357/8358/8359/8360/8361/8362/8363/8364/8365/8366/8367/8368/8369/8370/8371/8372/8373/8374/8375/8376/8377/8378/8379/8380/8381/8382/8383/8384/8385/8386/8387/8388/8389/8390/8391/8392/8393/8394/8395/8396/8397/8398/8399/8400/8401/8402/8403/8404/8405/8406/8407/8408/8409/8410/8411/8412/8413/8414/8415/8416/8417/8418/8419/8420/8421/8422/8423/8424/8425/8426/8427/8428/8429/8430/8431/8432/8433/8434/8435/8436/8437/8438/8439/8440/8441/8442/8443/8444/8445/8446/8447/8448/8449/8450/8451/8452/8453/8454/8455/8456/8457/8458/8459/8460/8461/8462/8463/8464/8465/8466/8467/8468/8469/8470/8471/8472/8473/8474/8475/8476/8477/8478/8479/8480/8481/8482/8483/8484/8485/8486/8487/8488/8489/8490/8491/8492/8493/8494/8495/8496/8497/8498/8499/8500/8501/8502/8503/8504/8505/8506/8507/8508/8509/8510/8511/8512/8513/8514/8515/8516/8517/8518/8519/8520/8521/8522/8523/8524/8525/8526/8527/8528/8529/8530/8531/8532/8533/8534/8535/8536/8537/8538/8539/8540/8541/8542/8543/8544/8545/8546/8547/8548/8549/8550/8551/8552/8553/8554/8555/8556/8557/8558/8559/8560/8561/8562/8563/8564/8565/8566/8567/8568/8569/8570/8571/8572/8573/8574/8575/8576/8577/8578/8579/8580/8581/8582/8583/8584/8585/8586/8587/8588/8589/8590/8591/8592/8593/8594/8595/8596/8597/8598/8599/8600/8601/8602/8603/8604/8605/8606/8607/8608/8609/8610/8611/8612/8613/8614/8615/8616/8617/8618/8619/8620/8621/8622/8623/8624/8625/8626/8627/8628/8629/8630/8631/8632/8633/8634/8635/8636/8637/8638/8639/8640/8641/8642/8643/8644/8645/8646/8647/8648/8649/8650/8651/8652/8653/8654/8655/8656/8657/8658/8659/8660/8661/8662/8663/8664/8665/8666/8667/8668/8669/8670/8671/8672/8673/8674/8675/8676/8677/8678/8679/8680/8681/8682/8683/8684/8685/8686/8687/8688/8689/8690/8691/8692/8693/8694/8695/8696/8697/8698/8699/8700/8701/8702/8703/8704/8705/8706/8707/8708/8709/8710/8711/8712/8713/8714/8715/8716/8717/8718/8719/8720/8721/8722/8723/8724/8725/8726/8727/8728/8729/8730/8731/8732/8733/8734/8735/8736/8737/8738/8739/8740/8741/8742/8743/8744/8745/8746/8747/8748/8749/8750/8751/8752/8753/8754/8755/8756/8757/8758/8759/8760/8761/8762/8763/8764/8765/8766/8767/8768/8769/8770/8771/8772/8773/8774/8775/8776/8777/8778/8779/8780/8781/8782/8783/8784/8785/8786/8787/8788/8789/8790/8791/8792/8793/8794/8795/8796/8797/8798/8799/8800/8801/8802/8803/8804/8805/8806/8807/8808/8809/8810/8811/8812/8813/8814/8815/8816/8817/8818/8819/8820/8821/8822/8823/8824/8825/8826/8827/8828/8829/8830/8831/8832/8833/8834/8835/8836/8837/8838/8839/8840/8841/8842/8843/8844/8845/8846/8847/8848/8849/8850/8851/8852/8853/8854/8855/8856/8857/8858/8859/8860/8861/8862/8863/8864/8865/8866/8867/8868/8869/8870/8871/8872/8873/8874/8875/8876/8877/8878/8879/8880/8881/8882/8883/8884/8885/8886/8887/8888/8889/8890/8891/8892/8893/8894/8895/8896/8897/8898/8899/8900/8901/8902/8903/8904/8905/8906/8907/8908/8909/8910/8911/8912/8913/8914/8915/8916/8917/8918/8919/8920/8921/8922/8923/8924/8925/8926/8927/8928/8929/8930/8931/8932/8933/8934/8935/8936/8937/8938/8939/8940/8941/8942/8943/8944/8945/8946/8947/8948/8949/8950/8951/8952/8953/8954/8955/8956/8957/8958/8959/8960/8961/8962/8963/8964/8965/8966/8967/8968/8969/8970/8971/8972/8973/8974/8975/8976/8977/8978/8979/8980/8981/8982/8983/8984/8985/8986/8987/8988/8989/8990/8991/8992/8993/8994/8995/8996/8997/8998/8999/9000/9001/9002/9003/9004/9005/9006/9007/9008/9009/9010/9011/9012/9013/9014/9015/9016/9017/9018/9019/9020/9021/9022/9023/9024/9025/9026/9027/9028/9029/9030/9031/9032/9033/9034/9035/9036/9037/9038/9039/9040/9041/9042/9043/9044/9045/9046/9047/9048/9049/9050/9051/9052/9053/9054/9055/9056/9057/9058/9059/9060/9061/9062/9063/9064/9065/9066/9067/9068/9069/9070/9071/9072/9073/9074/9075/9076/9077/9078/9079/9080/9081/9082/9083/9084/9085/9086/9087/9088/9089/9090/9091/9092/9093/9094/9095/9096/9097/9098/9099/9100/9101/9102/9103/9104/9105/9106/9107/9108/9109/9110/9111/9112/9113/9114/9115/9116/9117/9118/9119/9120/9121/9122/9123/9124/9125/9126/9127/9128/9129/9130/9131/9132/9133/9134/9135/9136/9137/9138/9139/9140/9141/9142/9143/9144/9145/9146/9147/9148/9149/9150/9151/9152/9153/9154/9155/9156/9157/9158/9159/9160/9161/9162/9163/9164/9165/9166/9167/9168/9169/9170/9171/9172/9173/9174/9175/9176/9177/9178/9179/9180/9181/9182/9183/9184/9185/9186/9187/9188/9189/9190/9191/9192/9193/9194/9195/9196/9197/9198/9199/9200/9201/9202/9203/9204/9205/9206/9207/9208/9209/9210/9211/9212/9213/9214/9215/9216/9217/9218/9219/9220/9221/9222/9223/9224/9225/9226/9227/9228/9229/9230/9231/9232/9233/9234/9235/9236/9237/9238/9239/9240/9241/9242/9243/9244/9245/9246/9247/9248/9249/9250/9251/9252/9253/9254/9255/9256/9257/9258/9259/9260/9261/9262/9263/9264/9265/9266/9267/9268/9269/9270/9271/9272/9273/9274/9275/9276/9277/9278/9279/9280/9281/9282/9283/9284/9285/9286/9287/9288/9289/9290/9291/9292/9293/9294/9295/9296/9297/9298/9299/9300/9301/9302/9303/9304/9305/9306/9307/9308/9309/9310/9311/9312/9313/9314/9315/9316/9317/9318/9319/9320/9321/9322/9323/9324/9325/9326/9327/9328/9329/9330/9331/9332/9333/9334/9335/9336/9337/9338/9339/9340/9341/9342/9343/9344/9345/9346/9347/9348/9349/9350/9351/9352/9353/9354/9355/9356/9357/9358/9359/9360/9361/9362/9363/9364/9365/9366/9367/9368/9369/9370/9371/9372/9373/9374/9375/9376/9377/9378/9379/9380/9381/9382/9383/9384/9385/9386/9387/9388/9389/9390/9391/9392/9393/9394/9395/9396/9397/9398/9399/9400/9401/9402/9403/9404/9405/9406/9407/9408/9409/9410/9411/9412/9413/9414/9415/9416/9417/9418/9419/9420/9421/9422/9423/9424/9425/9426/9427/9428/9429/9430/9431/9432/9433/9434/9435/9436/9437/9438/9439/9440/9441/9442/9443/9444/9445/9446/9447/9448/9449/9450/9451/9452/9453/9454/9455/9456/9457/9458/9459/9460/9461/9462/9463/9464/9465/9466/9467/9468/9469/9470/9471/9472/9473/9474/9475/9476/9477/9478/9479/9480/9481/9482/9483/9484/9485/9486/9487/9488/9489/9490/9491/9492/9493/9494/9495/9496/9497/9498/9499/9500/9501/9502/9503/9504/9505/9506/9507/9508/9509/9510/9511/9512/9513/9514/9515/9516/9517/9518/9519/9520/9521/9522/9523/9524/9525/9526/9527/9528/9529/9530/9531/9532/9533/9534/9535/9536/9537/9538/9539/9540/9541/9542/9543/9544/9545/9546/9547/9548/9549/9550/9551/9552/9553/9554/9555/9556/9557/9558/9559/9560/9561/9562/9563/9564/9565/9566/9567/9568/9569/9570/9571/9572/9573/9574/9575/9576/9577/9578/9579/9580/9581/9582/9583/9584/9585/9586/9587/9588/9589/9590/9591/9592/9593/9594/9595/9596/9597/9598/9599/9600/9601/9602/9603/9604/9605/9606/9607/9608/9609/9610/9611/9612/9613/9614/9615/9616/9617/9618/9619/9620/9621/9622/9623/9624/9625/9626/9627/9628/9629/9630/9631/9632/9633/9634/9635/9636/9637/9638/9639/9640/9641/9642/9643/9644/9645/9646/9647/9648/9649/9650/9651/9652/9653/9654/9655/9656/9657/9658/9659/9660/9661/9662/9663/9664/9665/9666/9667/9668/9669/9670/9671/9672/9673/9674/9675/9676/9677/9678/9679/9680/9681/9682/9683/9684/9685/9686/9687/9688/9689/9690/9691/9692/9693/9694/9695/9696/9697/9698/9699/9700/9701/9702/9703/9704/9705/9706/9707/9708/9709/9710/9711/9712/9713/9714/9715/9716/9717/9718/9719/9720/9721/9722/9723/9724/9725/9726/9727/9728/9729/9730/9731/9732/9733/9734/9735/9736/9737/9738/9739/9740/9741/9742/9743/9744/9745/9746/9747/9748/9749/9750/9751/9752/9753/9754/9755/9756/9757/9758/9759/9760/9761/9762/9763/9764/9765/9766/9767/9768/9769/9770/9771/9772/9773/9774/9775/9776/9777/9778/9779/9780/9781/9782/9783/9784/9785/9786/9787/9788/9789/9790/9791/9792/9793/9794/9795/9796/9797/9798/9799/9800/9801/9802/9803/9804/9805/9806/9807/9808/9809/9810/9811/9812/9813/9814/9815/9816/9817/9818/9819/9820/9821/9822/9823/9824/9825/9826/9827/9828/9829/9830/9831/9832/9833/9834/9835/9836/9837/9838/9839/9840/9841/9842/9843/9844/9845/9846/9847/9848/9849/9850/9851/9852/9853/9854/9855/9856/9857/9858/9859/9860/9861/9862/9863/9864/9865/9866/9867/9868/9869/9870/9871/9872/9873/9874/9875/9876/9877/9878/9879/9880/9881/9882/9883/9884/9885/9886/9887/9888/9889/9890/9891/9892/9893/9894/9895/9896/9897/9898/9899/9900/9901/9902/9903/9904/9905/9906/9907/9908/9909/9910/9911/9912/9913/9914/9915/9916/9917/9918/9919/9920/9921/9922/9923/9924/9925/9926/9927/9928/9929/9930/9931/9932/9933/9934/9935/9936/9937/9938/9939/9940/9941/9942/9943/9944/9945/9946/9947/9948/9949/9950/9951/9952/9953/9954/9955/9956/9957/9958/9959/9960/9961/9962/9963/9964/9965/9966/9967/9968/9969/9970/9971/9972/9973/9974/9975/9976/9977/9978/9979/9980/9981/9982/9983/9984/9985/9986/9987/9988/9989/9990/9991/9992/9993/9994/9995/9996/9997/9998/9999/10000/10001/10002/10003/10004/10005/10006/10007/10008/10009/10010/10011/10012/10013/10014/10015/10016/10017/10018/10019/10020/10021/10022/10023/10024/10025/10026/10027/10028/10029/10030/10031/10032/10033/10034/10035/10036/10037/10038/10039/10040/10041/10042/10043/10044/10045/10046/10047/10048/10049/10050/10051/10052/10053/10054/10055/10056/10057/10058/10059/10060/10061/10062/10063/10064/10065/10066/10067/10068/10069/10070/10071/10072/10073/10074/10075/10076/10077/10078/10079/10080/10081/10082/10083/10084/10085/10086/10087/10088/10089/10090/10091/10092/10093/10094/10095/10096/10097/10098/10099/10100/10101/10102/10103/10104/10105/10106/10107/10108/10109/10110/10111/10112/10113/10114/10115/10116/10117/10118/10119/10120/10121/10122/10123/10124/10125/10126/10127/10128/10129/10130/10131/10132/10133/10134/10135/10136/10137/10138/10139/10140/10141/10142/10143/10144/10145/10146/10147/10148/10149/10150/10151/10152/10153/10154/10155/10156/10157/10158/10159/10160/10161/10162/10163/10164/10165/10166/10167/10168/10169/10170/10171/10172/10173/10174/10175/10176/10177/10178/10179/10180/10181/10182/10183/10184/10185/10186/10187/10188/10189/10190/10191/10192/10193/10194/10195/10196/10197/10198/10199/10200/10201/10202/10203/10204/10205/10206/10207/10208/10209/10210/10211/10212/10213/10214/10215/10216/10217/10218/10219/10220/10221/10222/10223/10224/10225/10226/10227/10228/10229/10230/10231/10232/10233/10234/10235/10236/10237/10238/10239/10240/10241/10242/10243/10244/10245/10246/10247/10248/10249/10250/10251/10252/10253/10254/10255/10256/10257/10258/10259/10260/10261/10262/10263/10264/10265/10266/10267/10268/10269/10270/10271/10272/10273/10274/10275/10276/10277/10278/10279/10280/10281/10282/10283/10284/10285/10286/10287/10288/10289/10290/10291/10292/10293/10294/10295/10296/10297/10298/10299/10300/10301/10302/10303/10304/10305/10306/10307/10308/10309/10310/10311/10312/10313/10314/10315/10316/10317/10318/10319/10320/10321/10322/10323/10324/10325/10326/10327/10328/10329/10330/10331/10332/10333/10334/10335/10336/10337/10338/10339/10340/10341/10342/10343/10344/10345/10346/10347/10348/10349/10350/10351/10352/10353/10354/10355/10356/10357/10358/10359/10360/10361/10362/10363/10364/10365/10366/10367/10368/10369/10370/10371/10372/10373/10374/10375/10376/10377/10378/10379/10380/10381/10382/10383/10384/10385/10386/10387/10388/10389/10390/10391/10392/10393/10394/10395/10396/10397/10398/10399/10400/10401/10402/10403/10404/10405/10406/10407/10408/10409/10410/10411/10412/10413/10414/10415/10416/10417/10418/10419/10420/10421/10422/10423/10424/10425/10426/10427/10428/10429/10430/10431/10432/10433/10434/10435/10436/10437/10438/10439/10440/10441/10442/10443/10444/10445/10446/10447/10448/10449/



F. M. VENDAS ONLINE LTDA.
Av. 70 Independência, 82 - Loja 1 - Zona 06 - CEP: 81050-400 - Maringá/PR
CNPJ: 08.722.000/01-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome do Associado:
Fabrício Maia Garvão
CPF: 028.498-81

Registro de Veículo:
16/06/22036

Valor:
R\$ 1.518,00

Valor por Extensão:
Mil e quinhentos e dezoito reais

Plano:
AWP0156

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:
R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

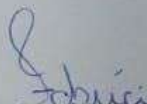
Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

UBIRAJARA, 29 de Junho de 2022


Fabrício Maia Garvão
ASSOCIADO


REPRESENTANTE



Nome: **Fabrizio Garcia**

Veículo: **Volvo/Th 440 6x2t Volvo Fh 440 Globetrotter 6x2 3p diesel**

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PÉREZ ALBERTO MOURA, 401 - ESTRETO INDUSTRIAL SETE LAGUNAS - MG, CEP: 36102-963
TEL: (31) 3446-6101 / 3446-5071 - CNPJ: 12.872.200/0001-00 - E-mail: proteauto@proteauto.org.br - 0800 40 00 00

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Data: **29/06/2022**

Placa: **AWF0J50**

LEGENDA: OK = BOM F = FALTA A = Avariado EXTRAIR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
AE	AE	AE	AE

PORTA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
AE	FE	AE	FE	AE

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	SABIDA
OK	OK	OK	OK
AE	AE	AE	AE

PORTA	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK	OK
AE	FE	AE	FE	FE

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
AE	AE	AE

CURVÃO DIR	GRADE	FAROL DIR	PARACHOQUE	PROTETOR CARTER	FAROL ESQ
OK	OK	OK	OK	OK	OK
AE	AE	AE	AE	AE	AE

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
AE	AE

PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
AE	AE

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRVY (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

BANCO ESQ
OK
A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.588.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JO PRAIAVERA - INHAUMA/MS
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo: **Fabrizio Maia Garcia** Código Único: **1656522036**
Endereço: **R MOISES SOARES CORREA** Nº: **213** Complemento: Bairro:
CPF/CNPJ: **406.528.498-81** RG: Email: **paulinha_bmj@hotmail.com**
Telefone: **(14) 996925308 - (14) 997881618 - (14) 996522060**

DADOS DO CONTRATO (conforme aparelho)

Tipo: ☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Renovação Data de Instalação: Data para Pagamento Mensal:

CLIENTE

Fabricante: **Volvo/Tr 440 6x2t** Marca/Modelo: **Volvo Fh 440 Globetrotter 6x2 2p diesel** Nº Chassi: **9BVAS02C4BE766934**
Ano/Modelo: **2010/2011** Placa: **AWF0J50** Renovar: **270065261** Cor: **Prata**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão: **R\$ 1.518,00** Valor da Mensalidade: **R\$ 1.212,15**

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
- O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para renovação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
- Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925.
- O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
- Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
- Para efeitos de adesão ao Contrato, entende-se-se como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
- As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
- As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

UBIRAJARA 29 de Junho de 2022

Fabrizio Maia Garcia
Assinatura Cliente

[Assinatura]
Consultor / Representante



Proteauto
TAN

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - JO. 10.9 - J. 2000-4 - MANDUAPE - SP - 05011-000
TEL: (11) 2400-8124/2400-8125 - COM. 36.807 (BRASIL) 22
UNIDADE SP/MS DERIV. AO PREP. ALBERTO MOURA, 4211 - JARDIM INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MS, 7070-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, tem entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

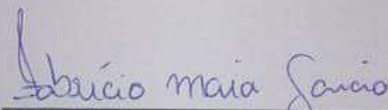
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, o BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



ASSOCIADO

UBIRAJARA

29

de

Junho

de

2022



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo: CONCLI-04A1

Versão: 2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

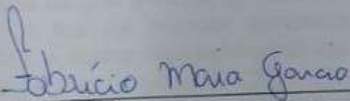
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

UBIRAJARA, 29 de Junho de 2022


CONTRATANTE | CPF/CNPJ

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-6AA1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Fabricio Maia Garcia
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	406.528.498-81
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	R. MOISES SOARES CORREA 213
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	UBIRAJARA - SP
Cep	99.022-032	17440-000
Responsável	Charles Durr	Fabricio Maia Garcia
CPF	888.696.870-15	406.528.498-81
Telefone	(54) 3698-8800	(14) 996925308 - (14) 997881618 - (14) 996522060
Email	financeiro@saeggo.com.br	paulinha_bmj@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	AWF0J50
CHASSI	9BVAS02C4BE766934

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000
Tel: (34) 39758-0920

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fabrizio Maia Garcia

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.528.498/01
com endereço na Rua/Avenida ILMOISES SOARES CORREA II, CEP: 17445-000
nº 213, Cidade/UF UBIRAJARA - SP
doravante denominado (a) simplesmente
Fabrizio Maia Garcia

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 29 / 06 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Fabrizio Maia Garcia
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

UBIRAJARA, 29 de Junho de 20 22.

Fabrizio Maia Garcia

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 99 - Jd. Primavera
Indaial - MG - CEP: 35715-055

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Fabricio Mala Garcia		Nascimento: 07/11/1990				
CPF/CNPJ: 406.528.498-01		Celular: (14) 996925308				
RG/IE:		Telefone:				
		E-mail: paulinho_bez@hotmail.com				
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: R MOISES SOARES CORREA		Bairro:				
Número: 213		Complemento:				
CEP: 17440-000		Cidade/UF: UBRAJARA /SP				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
AWF0J50	270065261	9BVA502C4BE766934	Volvo/tn 440 6x2t	Volvo Fb 440 Claibetroler 6x2 2p_diesel	Prata	2010/2011

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

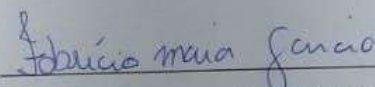
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

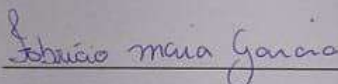
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

UBIRAJARA, 29 de Junho de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)